LEI Nº 134/98 DE 07 DE JULHO DE 1998

"SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA O CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA, e dá outras providências".

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos constantes na Lei Orgânica de Nova Ramada , no que se refere as DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS em seus artigos 2º e 6º, onde trata sobre: código tributário, código de posturas, código de obras e Implante Patrimonial.

Art. 2º - O novo prazo solicitado é de 30 de novembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de julho de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento